



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 71

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

Dias 1 e 3 de junho, às 21 horas e 30 minutos:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e da outras providências.

Dia 14 de junho, às 21 horas e 30 minutos:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3-66 (C.N.), que altera a redação dos arts. 156, § 1º, item II, 172 (caput), e 175 e acrescenta um parágrafo ao art. 173 do Decreto-lei nº 7.661, de 25 de junho de 1945 (Lei de falências e da outras providências);

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.766-B-65 na Câmara e nº 307-65 no Senado, que dispõe sobre irradiações em idioma estrangeiro;

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90-66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel a Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 14 de junho próximo às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para a apreciação, sem prejuízo da matéria para ela já programada, dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90-66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel a Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.

Senado Federal, 31 de maio de 1966.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Congresso Nacional

SESSÃO CONJUNTA

Em 7 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e da outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	Art. 12 e seus parágrafos.
2	Arts. 31 e 32.
3	Art. 52.
4	Art. 54 e seus parágrafos.

SESSÃO CONJUNTA

Em 8 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e da outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	Art. 68 e seus parágrafos.
2	Art. 69.
3	Art. 74.
4	Art. 77.

ATA DA 66ª SESSÃO,
EM 1º DE JUNHO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

As 11 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Dinarte Mariz
Barros Carvalho
Ermírio de Moraes
Silvestre Péricles
Arnon de Melo

Josephat Marinho
Aurélio Vianna
José Feliciano
Pedro Ludovico
Bezerra Neto
Atilio Fontana
Guilfo Mondim

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates:

SENADO FEDERAL

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

(Agradecimentos)

I — de Comunicações referentes ao pronunciamento do Congresso Nacional sobre vetos presidenciais.

Nº 164-66 (nº de origem 327-66), com referência ao veto ao Projeto de Lei da Câmara nº 75/63, no Senado e nº 2.467-B-64, na Câmara que altera a redação do art. 35 do Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941, que estabelece as bases de or-

ganização dos desportos em todo o País e da outras providências;

Nº 165-66 (nº de origem 321-66), com referência ao veto ao projeto de Lei da Câmara nº 140-65 no Senado e nº 2.019-B-64, na Câmara, que prorroga por 2 (dois) anos o prazo fixado no art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Práticas;

Nº 166-66 (nº de origem 320-66), com referência ao Projeto de Lei número 3-66 no Senado e nº 504-C-63 na Câmara que dispõe sobre a aplicação das verbas orçamentárias destinadas ao desenvolvimento econômico e social ou a investimentos e das vinculadas a ajustes bilaterais e da outras providências;

Nº 167-66 (nº de origem 319-66), com referência ao veto ao projeto de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 95,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 135,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas; poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

— do Sr. Hezechias Heringer e outros de Brasília, DF;

— do Instituto dos Arquitetos de Brasília;

— da Diretoria da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária de Belo Horizonte, MG;

— do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quarta Região de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG;

— da Diretoria da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, RJ;

— do Diretório Acadêmico da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ;

— da Diretoria da Federação Nacional dos Engenheiros de Porto Alegre, RS;

— da Diretoria da Sociedade de Veterinária do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS;

— do Presidente da Sociedade de Agronomia de Santa Maria, RS.

Apelos no sentido da extensão dos benefícios da Lei nº 4.950, de 22 de abril de 1966, às demais profissões liberais

— da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

— da Diretoria da União Farmacêutica de São Paulo;

— da Associação dos Geólogos do Ceará;

Diversos Assuntos

— da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, fazendo apelo no sentido de que a vigência gradual da reforma tributária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 26 da

emenda número 18 tenha início somente em 1968;

— do Presidente da União Brasileira de Ciências Antropológicas e Etnológicas de Fortaleza, CE, enviando estatuto e programa científico;

— do Centro da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, Recife, PE, fazendo apelo no sentido de excluir os artigos 22 e 23, letra f, contidos no projeto que cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior;

— do Governador do Estado da Bahia, enviando exemplar da Mensagem que encaminhou à Assembleia Legislativa daquele Estado, de acordo com o dispositivo constitucional vigente;

— da Câmara Municipal de Araraquara, SP, fazendo apelo no sentido da admissão, em caráter urgente, de funcionários para a Agência local do IAPESP, que atende em seu ambulatório um elevado número de segurados e dependentes;

— da Câmara Municipal de Santos, São Paulo, encarecendo providências no sentido da criação de lei que considere naturalizados os portugueses residentes no Brasil há mais de cinco anos;

— da Câmara Municipal de São Vicente, São Paulo, fazendo apelo no sentido da elaboração de uma lei que beneficie os imigrantes portugueses;

— das Câmaras Municipais de Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, e de Juiz de Fora, MG, manifestando-se favoráveis à adoção do voto distrital;

— da Ação Católica Independente de Ribeirão Preto, São Paulo, e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Faxinal do Soturno, RS, fazendo apelo no sentido da rejeição do novo Código Civil, que ameaça a dignidade da estabilidade da família brasileira;

— da Câmara Municipal de Marília, do Sindicato Rural de Pinhal, S. Paulo, da Associação Rural de Dracena, São Paulo, fazendo apelo no sentido da aplicação do artigo quarto da Lei de tarifas à importação de fertilizantes;

— da Associação Brasileira de Odontologia, Seção de Minas Gerais, fazendo apelo no sentido de ser extensivo aos dentistas e demais classes de nível superior, as medidas constantes da alteração do art. 185 da Constituição Federal;

— da Câmara Municipal de Ladainha, MG, manifestando-se contrária à paralisação da rodovia Bahia-Minas, que acarretará grande prejuízo para aquela região;

— da Câmara Municipal de Fenix, PR, fazendo apelo no sentido de uma revisão na tabela oferecida pela SUNAB;

— da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, RS, fazendo apelo no sentido de medidas urgentes, para a queimada da vegetação daquela região, para plantio do trigo, pois os agricultores estão desesperados com o Código Florestal, que não permite tais medidas.

PARECERES

Parecer nº 554, de 1966

Da Comissão de Economia, sobre o Ofício de 12 de maio de 1965, do Conselho Superior do Comércio Exportador de Café Brasileiro, encaminhando sugestões formuladas para a elaboração do Plano Financeiro e do Regulamento de Embarques da safra de 1965-1966.

Relator: Sr. Atílio Fontana.

O Conselho Superior do Comércio Exportador de Café Brasileiro — (CONSECEAB), por seu Presidente, oficial ao Senado Federal, encaminhando as sugestões que formulou para a elaboração do Plano Financeiro e do Regulamento de Embarques da safra cafeeira de 1965-1966.

Tomando conhecimento da matéria, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1966. — Pedro Ludovico, Presidente — Atílio Fontana, Relator — João Abrahão — José Ermírio — José Feliciano.

Parecer nº 555, de 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1966 (número 169-A-50, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1966 (nº 169-A-59, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de maio de 1957, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Sociedade "Emissoras Reunidas Rádio Cultural Limitada".

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — Bezerra Neto, Presidente — Filinto Müller, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 555, DE 1966

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1966 (número 169-A-59, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

Lei nº 221-65, no Senado e nº 3.141-B, de 1965 na Câmara, que dispõe sobre as novas atribuições da Comissão de Marinha Mercante e dá outras providências;

Nº 168-66 (nº de origem 318-66), com referência ao veto ao Projeto de Lei nº 27-63 no Senado e nº 2.511-B, de 1965 na Câmara que regulamenta o pagamento referente à cota de que trata o art. 23 da Constituição Federal;

Nº 169-66 (nº de origem 317-66), com referência ao veto ao Projeto de Lei nº 10-65 (C.N.), que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1966, 1967 e 1968 e dá outras providências.

II — de Remessa de autógrafos de Decretos Legislativos promulgados

Nº 170-66 (nº de origem 323-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 13, de 1966;

Nº 171-66 (nº de origem 324-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 15, de 1966;

Nº 172-66 (nº de origem 325-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 14, de 1966;

Nº 173-66 (nº de origem 326-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 16, de 1966;

Nº 174-66 (nº de origem 327-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 17, de 1966;

Nº 175-66 (nº de origem 328-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 18, de 1966;

Nº 176-66 (nº de origem 329-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 19, de 1966;

Nº 177-66 (nº de origem 330-66) com referência ao Decreto Legislativo nº 20, de 1966.

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

— do Ministro da Fazenda:

Aviso Reservado nº GB-6, de 3 de maio, com referência ao Requerimento nº 3-66, do Sr. Senador José Ermírio.

EXPEDIENTE RECEBIDO

Comunicação de Eleição e Posse:

— do Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, AL;

— da Mesa da Câmara Municipal de Boa Nova, BA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Correntina, BA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Feira de Santana, BA;

— da Mesa da Câmara Municipal de Ibicaraí, BA;

— da Diretoria da Sociedade Operária Beneficente de Januária, MG;

— do Chefe do Gabinete da Presidência do IPASE, Brasília, DF;

— do Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriais, Rio de Janeiro, RJ;

— da Diretoria do Sindicato Nacional dos Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores em Transportes Marítimos, do Rio de Janeiro, RJ;

— da Diretoria da Câmara Municipal de Jacutinga, RS.

Congratulações pela Promulgação da Lei nº 4.950, de 22 de abril de 1966

— da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Maranhão;

— da Sociedade Piauiense de Agronomia e Veterinária de Teresina, PI;

— da Associação dos Agrônomos da Paraíba;

— da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Recife, PE;

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1966

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de maio de 1957, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Sociedade "Emissoras Reunidas Rádio Cultura Limitada".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 2 de julho de 1957, do Tribunal de Contas, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de maio de 1957, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Sociedade "Emissoras Reunidas Rádio Cultura Limitada", destinado à instalação, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de uma estação radiodifusora de ondas médias.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 556, de 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1966

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1966, que suspende a execução da Lei nº 4, de 11 de fevereiro de 1960, do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Filinto Müller*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 556, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 1966

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

Suspende a execução da Lei nº 4, de 11 de fevereiro de 1960, do Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 21 de outubro de 1964, na Representação nº 503, e tendo em vista a superveniência da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, a vigência da Lei nº 4, de 11 de fevereiro de 1960, do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 557, de 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1966

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1966, que suspende a execução do art. 46 da Lei nº 2.177, de 26 de dezembro de 1966, do Estado do Maranhão.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 557, DE 1966

Redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1966

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1966

Suspende a execução do art. 46, da Lei nº 2.177, de 26 de dezembro de 1966, do Estado do Maranhão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 25 de outubro de 1965, na Representação nº 599, a execução do art. 46, da Lei nº 2.177, de 26 de dezembro de 1961, do Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 558, de 1966

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 88, de 1966 (nº 3.462-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1966 (número 3.462-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 16.456.000, destinado a atender a despesas com o pagamento de salário-família a que fazem jus os juizes e funcionários do referido Tribunal, durante o corrente exercício.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Antônio Carlos*, Relator — *Filinto Müller*.

ANEXO AO PARECER Nº 558, DE 1966.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1966 (nº 3.462-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região — o crédito suplementar de Cr\$ 16.456.000, destinado a atender a despesas com o pagamento de salário-família a que fazem jus os juizes e funcionários do referido Tribunal, durante o corrente exercício.

EMENDA Nº 1

(Corresponde às emendas nos. 1 e 2 — CF.)

ao Projeto.

I — Onde se lê:

"... complementar..."; — Leia-se: "... especial..."

II — Onde se lê: "... e corrente exercício..."; — Leia-se: "... o exercício de 1965."

Parecer nº 559, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1966 (nº 3.558-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 94, de 1966 (nº 3.558-B-66, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Filinto Müller*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 559, DE 1966.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1966 (nº 3.558-B-66, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É elevado de 1 (um) para 3 (três) o número de cargos de Eletricista-Auxiliar, símbolo "PJ-4", do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal constante da Lei nº 4.279, de 4 de novembro de 1963.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, o crédito suplementar de Cr\$ 4.009.000 (quatro milhões de cruzeiros), em reforço às suas dotações de Pessoal Civil e Salário-Família.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 560, de 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1966 (nº 3.538-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1966 (nº 3.538-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender a despesas com a manutenção dos serviços afetos à segurança do tráfego aéreo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Filinto Müller*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 560, DE 1966.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1966 (nº 3.538-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para atender a despesas com a manutenção dos serviços afetos à segurança do tráfego aéreo.

EMENDA Nº 1

(De redação em virtude da aprovação da emenda nº 1 de Plenário).

A ementa.

Dê-se a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a atender a des-

pesas com a manutenção dos serviços afetos à segurança do tráfego aéreo, e dá outras providências".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à emenda nº 1 de Plenário).

Onde couber, acrescente-se:

"Art. As taxas (tarifas) devidas pelos serviços de comunicações e meteorologia, prestados a terceiros, serão pagas ao Ministério da Aeronáutica, para compensar as despesas que o referido Ministério está realizando com relação à manutenção dos mencionados serviços".

Parecer nº 561, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1966 (nº 3.560-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1966 (nº 3.560-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para aquisição de nove viaturas destinadas aos seus serviços.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Filinto Müller*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 561 DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1966 (nº 3.560-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para aquisição de nove viaturas destinadas aos seus serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para aquisição de 9 (nove) viaturas destinadas aos seus serviços.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 562, de 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1966 (nº 3.563-B-66, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1966 (nº 3.563-B-66, na Casa de origem), que altera, sem aumento de despesa, distribuição de dotações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1966. — *Bezerra Neto*, Presidente — *Filinto Müller*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 562,
DE 1966

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1966 (nº 3.563-B-66, na Casa de origem), que altera, sem aumento de despesa, distribuição de dotações consignadas na Lei número 4.900, de 10 de dezembro de 1965.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1 de Flonário.)

Inclua-se, onde couber:

- 4.0.00 — Ministério da Educação e Cultura
4.06.11 — Departamento Nacional do Ensino
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes
3.2.9.5 — Pessoal

2) Recursos a educandos

Onde se lê:

Y.07 — Fundo Nacional do Ensino Primário

a) Bolsas de manutenção e estudos a alunos a serem educados em condições especiais — 800.000

b) Bolsas de estudos para atender à gratuidade de ensino aos filhos menores de integrantes da extinta Força Expedicionária Brasileira (Decreto nº 50.368-62) — 300.000

c) Bolsas de estudos para atender à gratuidade de alunos órfãos (Lei nº 3.663, de 1959, e Decreto nº 50.368, de 1961) — 300.000

d) Bolsas de estudos (Decreto número 43.177, de 1958) — 4.000 — ... 1.404.000

Leia-se:

Y.06 — Fundo Nacional do Ensino Médio

a) Bolsas de estudos para atender à gratuidade de ensino aos filhos menores de integrantes da extinta Força Expedicionária Brasileira (Decreto nº 50.368-61) — 300.000

b) Bolsas de estudos para manutenção e gratuidade de alunos órfãos (Lei nº 3.663, de 1959, e Decreto número 50.368, de 1961) — 300.000 — 6.000

Y.07 — Fundo Nacional do Ensino Primário

a) Bolsas de manutenção e estudos a alunos a serem educados em condições especiais — 800.000

b) Bolsas de Estudos (Decreto número 43.177, de 1958) — 4.000 — ... 1.404.000

EMENDA Nº 2

(Correspondente às emendas números 5 de Flonário e 2-CF.)

Inclua-se, onde couber:

- 4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura
4.06.05 — Conselho Nacional do Serviço Social

Inclua-se "B"

Subvenções ordinárias

Onde se lê:

11 — Guanabara

Instituto Souza Lima — 1.000

K — 26 — São Paulo

São Roque

Ambulatório São Roque, sendo Cr\$ 200.00 (duzentos mil cruzeiros) para o Posto de Puericultura e Casa da Criança Madre Anastácia — 300.000

Leia-se:

11 — Guanabara

Instituto Souza Lima — 1.000

K — 26 — São Paulo
Campinas

Ambulatório São Roque, sendo Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para o Posto de Puericultura e Casa da Criança Madre Anastácia — Campinas — 300.000

EMENDA Nº 3

(Corresponde à emenda nº 4 de Flonário.)

Inclua-se, onde couber:

4.10.00 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Adendo "A"

Guanabara

Onde se lê:

Instituto Souza Lima (Internato de Menores) — 10.000

Leia-se:

Instituto Souza Lino (Internato de Menores) — 10.000

EMENDA Nº 4

(Corresponde à emenda nº 3-CF.)

Inclua-se, onde couber:

4.14.00 — Ministério da Saúde

Adendo "C"

K — 13 — Mato Grosso

Onde se lê:

Hospital Espirita de Mato Grosso — 4.000

Leia-se:

Sanatório Mato Grosso — Campo Grande — 4.000

Parecer nº 563, de 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 323, de 1965 (nº 3.792-B-62, na Casa de origem).

Relator: Sr. Antônio Carlos

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 323, de 1965 (nº 3.792-B-62, na Casa de origem), que inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino, de Uberaba, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1966 — Basília Neio, Presidente. — Antônio Carlos, Relator. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER Nº 563,
DE 1966

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 323, de 1965 (nº 3.792-B-62, na Casa de origem), que inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino, de Uberaba, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a inclusão nos termos do art. 17 da Lei nº 1.354, de 1 de dezembro de 1959, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino, de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal a que se refere o art. 13 da mesma Lei, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.341, de 10 de outubro de 1959, correspondendo-lhe a subvenção de Cr\$ 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer, ao pagamento da subvenção ordinária prevista nesta lei, no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a leitura do expediente. (Pausa)

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 213-66, apresentado ontem, em que o Sr. Senador Gilberto Marinho solicita informações do Ministério da Educação e Cultura sobre bolsas de estudo concedidas no Estado da Guanabara.

O requerimento nº 211-66, em que o Sr. Senador José Bráulio pede informações relacionadas com acordo para o levantamento aerofotográfico do território nacional, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tendo sido distribuídos os avisos do Projeto de Resolução nº 29, de 1963, essa proposição fica sobre a mesa, pelo prazo de três sessões, a começar da que se seguir a presente, para eventual recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 407, § 1º, do Regimento Interno.

O projeto em aprço, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, altera a redação da alínea b do art. 341 da lei interna. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o progresso de nosso País tem sido retardado — entendemos nós — e uma das causas é a orientação que o Governo deu aos problemas agropecuários.

Por muitos anos verificamos — principalmente em referência a pecuária bovina — que a orientação de manter em preços baixos a carne do boi desestimulava os pecuaristas. Felizmente notamos agora situação melhor. O preço do boi está razoavelmente compensador, porque o Governo, através do órgão competente isto é da SUNAB, liberou o mercado de carne. Pode parecer forma muito cômoda para os pecuaristas e, não, para os consumidores. Mas a verdade é que, como a orientação até pouco tempo era a de se pretender que a carne bovina fosse alimento popular, houve, como consequência, desequilíbrio entre o consumo e a produção.

Daí estas crises, fase que todos os anos se enfrentam. Neste ano já se notou a escassez de carne na época da safra. Não trouxe nenhum resultado mesmo ao consumidor, a política anteriormente seguida.

Devemos considerar mesmo que a carne bovina, em todas as partes do mundo, é considerada carne nobre e por esta razão é que custa mais caro que a carne de animais de pequeno porte.

O Governo atualmente tomou orientação mais sensata. Devemos esta orientação, em boa parte, ao atual Ministro da Agricultura, General Ney Braga, que foi governador de um dos grandes Estados produtores, o Estado do Paraná, e é homem que está bem a par da situação e tem procurado, no Ministério da Agricultura, defender os pecuaristas e agricultores.

Tenho observado mesmo que S. Exª tem tomado atitudes às vezes bastante corajosas, contrariando outros órgãos governamentais e conseguindo seja posto em prática a orientação do Ministério da Agricultura.

É orientação nova em nosso País, muito louvável, porque o Sr. Ministro da Agricultura é exatamente aquela autoridade que deve estar a par da situação dos produtores, como se verifica em outros países. O Ministério

da Agricultura é que, em geral, defende os interesses dos pecuaristas e agricultores. E, felizmente, hoje se verifica em nosso País que o atual Ministro da Agricultura tem tomado essa posição.

Não faz muito a SUNAB pretendia fazer importação de banha em larga escala e o Sr. Ministro da Agricultura, na minha presença mesmo, por iniciativa própria, sem que eu tivesse dito uma palavra, mandou telefonar ao Presidente da SUNAB dizendo que não devia importar banha porque o país dispunha de grandes estoques, principalmente nos estados do sul. Assim, pois, louvamos e apreciamos muito esta atitude do Sr. Ministro Ney Braga.

Esta medida de o preço do boi se situar numa posição que possa trazer desenvolvimento e estímulo aos pecuaristas não só se reflete nesse setor da pecuária, mas em todos os demais, como sejam avicultura, suinocultura e inclusive a pesca — o próprio peixe, cuja produção temos grandes possibilidades de aumentar porque, uma vez que o preço da carne de boi se situe ao nível alcançado atualmente, estará permitindo o desenvolvimento também da avicultura e da suinocultura.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exª, tem razão. De fato, a pecuária deve ser protegida. A carne é um produto caro em todas as partes do mundo. Há falta. Se tivérmos carne bastante para exportar, o Brasil ficaria em melhor situação do que exportando café. Realmente, o gado teve uma alta relativamente boa, em nosso País, nos últimos meses. Um boi de três anos está custando, no Estado de Goiás — e em outros lugares, naturalmente — 200 mil cruzeiros e uma novilha — em geral as fêmeas são mais baratas — de sobreano está custando 160 mil cruzeiros ou 150 mil cruzeiros. E um preço relativamente compensador. Os criadores ficam animados para desenvolver os seus rebanhos, porque estão tendo lucros. Antigamente, ninguém queria tratar do criatório. Queria justamente tratar do boi já feito, para revendê-lo depois de três anos. Hoje, não. Hoje os criadores de São Paulo, e mesmo os cafeicultores de São Paulo, estão vindo ao Estado de Goiás comprar novilhas para tratarem da criação do gado vacum. De sorte que V. Exª está tratando de um assunto que interessa muito ao Brasil, porque na pecuária está o interesse econômico futuro do Brasil.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito grato pelo aparte do nobre Senador e é um depoimento valioso que junto estas nossas modestas palavras, com referência à situação do pecuarista no Brasil.

Muito embora o preço da carne pareça ter alcançado realmente aquele nível que traz um certo incentivo à produção pecuária, tomamos-se em consideração os preços do boi nos Estados Unidos — que está a Cr\$ 500, 600 ou mais, e na Inglaterra, conforme publicação no "Correio do Povo" de Porto Alegre, numa base de £ 100, calculada a 5.000 a libra, quando está custando realmente Cr\$ 5.500. Assim mesmo sai a mais de Cr\$ 500.000 o boi de dois anos nos Estados Unidos ou na Inglaterra. É bem verdade que o boi de dois anos na Inglaterra ou outros países europeus, alcança um peso que equivale ao nosso aqui com três ou quatro anos.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exª outro aparte? (Assentimento) — Ainda sobre o boi, talvez V. Exª não saiba que o gado de raça está tendo um preço absurdo em nosso

Pais, principalmente no Estado de Goiás e no Triângulo Mineiro. Há poucos dias, um fazendeiro de Goiás adquiriu um boi "gir" por cem milhões de cruzeiros!

O SR. ATILIO FONTANA — É mais uma vez uma demonstração de que os pecuaristas estão tomando interesse e verificando que, agora, com o atual preço, realmente têm condições para fazer inversões.

Outro ponto também que deverá ser levado a bom termo, como se verifica em algumas regiões dos Estados do Sul, é a pastagem artificial, pastagem adubada, porque naturalmente que a pastagem é igual à lavoura — não sendo repostos os elementos retirados através da alimentação animal o rendimento dessa pastagem tende a diminuir. Daí por que, em países adiantados, todas as pastagens são tratadas, fertilizadas.

Não há dúvida de que, se seguirmos uma orientação de preços compensadores para o boi, teremos o desenvolvimento, como dizíamos, também de outro setor muito importante que é a avicultura, que vem tomando grande incremento e encontra-se, hoje, no mercado de São Paulo e Rio de Janeiro, principalmente o preço da carne de ave 30 a 40% menos do que o custo da carne de boi. É o que se verifica nos Estados Unidos, onde um quilo de carne de boi de primeira qualidade corresponde ao preço de três quilos de carne de ave. No Brasil ainda não se registra diferença. Mas, se o Governo orientar bem a política pecuária, dentro de pouco tempo teremos grande produção de aves e de suínos, para atender, em outra parte, ao consumo interno do país.

O setor de suinocultura, este ano foi bastante incrementado. Tivemos uma produção de carne muito boa e não houve escassez de animais.

Por essa razão, a banha está-se mantendo num preço baixo. A própria carne de suíno é bem mais em conta do que a carne de boi.

Infelizmente, porém, o crescimento de nosso rebanho não acompanhou nos últimos seis anos, o crescimento da população brasileira. Esta cresceu em 18% ou algo mais; o crescimento da pecuária não foi além de 6%. Daí a razão da escassez de carne do momento. Entendemos, porém, esta seja uma fase passageira e que, dentro em breve, teremos em maior abundância tanto a carne bovina como a suína e de aves.

Por outro lado, registra-se um certo incremento da pesca no nosso oceano, e o peixe também alcançou preço realmente compensador. Em consequência, já se estão construindo em nosso País barcos especializados para a pesca. Estamos em condições de desenvolver a pesca, que é outra fonte rica de proteína, necessária à alimentação humana. Também precisamos desenvolver a produção de farinha de peixe, que importamos atualmente, em grande escala, do Peru. Isto por que as aves não podem dispensar, na sua alimentação, uma pequena percentagem de farinha de peixe, que contém um tipo de proteína muito eficiente para seu rápido desenvolvimento.

Srs. Senadores, leio que a orientação recentemente adotada pelo Governo seja duradoura, para que não voltemos aos tempos em que exportávamos, em grande escala, a forragem, e até mesmo banha já temos importado.

Se o Governo mantiver a atual orientação, racional, não precisaremos mais importar forragem. Pelo contrário, teremos uma fonte de divisas preciosa com a exportação de carne bovina e principalmente suína, pois há um mercado ávido nesse setor.

É preciso, portanto, que a suinocultura seja orientada para a produção

do suíno tipo-carne. É o que vem fazendo o Ministério da Agricultura, mas com certa morosidade, porque no país ainda não temos fonte de suprimento suficiente de reprodutores de suíno tipo-carne. Neste particular ainda dependemos da importação. É mister importar com urgência reprodutores suínos tipo-carne, a fim de que possamos melhorar os nossos rebanhos suínos e passar a exportar a carne de suíno, muito apreciada e valorizada no estrangeiro.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, louvamos a orientação do Sr. Guilherme Borghof.

Dissemos que o nosso consumidor deve alimentar-se com maior quantidade de carne de galinha. Isto por que, realmente, já possuímos um plantel muito desenvolvido e há grande entusiasmo nesse setor. Existem, já, granjas com grande produção de aves, de frangos principalmente. E, proximamente teremos também em abundância carne de peru não apenas na mesa do rico como também na do operário porque essa carne não deverá custar muito mais do que as outras aves e custará bastante menos do que a bovina.

Louvamos, portanto, a orientação seguida e desejamos que ela perdure, porque esperamos ter na exportação de carnes uma grande fonte de divisas para o nosso País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANA:

Sr. Presidente, solicito a V. Exa. faça permuta de minha inscrição com a do nobre Senador Josaphat Marinho, terceiro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, em virtude de permuta de inscrição com o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ausente desta capital desde o dia 27 e só tendo retornado ontem aos trabalhos do Senado, julgo oportuno tecer neste instante alguns comentários sobre os discursos dos candidatos escolhidos para Presidente e Vice-Presidente da República, na recente convenção da Aliança Renovadora Nacional.

Sem dúvida todos os atos que traduzem processo de substituição dos dirigentes são significativos para a vida do país. A experiência de quase todas as comunidades demonstra que nada há de mais pernicioso para o progresso e para a educação das gerações do que a permanência indefinida dos governos na direção dos negócios públicos.

Assim os atos que se consumaram naquela convenção poderiam merecer outro realce, no plano da vida histórica da nação, se os pronunciamentos dos escolhidos não houvessem limitado, tão lamentavelmente, as perspectivas do nosso futuro.

O ilustre General Costa e Silva, em verdade, só foi vigoroso na condenação do passado e na afirmativa ameaçadora de que a revolução vai continuar. Ao condenar o passado, esqueceu mesmo de que estava criando terrível constrangimento a muitos dos que, naquele instante, lhe deram apoio e palmas. Ninguém, dentre os que participaram de governos passados, escapou à sentença condenatória. Do Marechal Eurico Dutra ao nosso eminente colega Sena-

dor Benedito Valladares. Dizem os que assistiram à solenidade que o Marechal Eurico Dutra ficou, mais do que de seu costume, severo, quando ouviu o seu candidato desferir — com justiça, aliás, no entendimento de nós outros — a acusação sobre o governo ditatorial de 1937 a 1945, a que deu a justa denominação de fascismo indígena.

De outro lado, Ministros do Sr. João Goulart, ao que informam também participantes da Convenção, baixaram os olhos, tímidos e humildes, ouvindo o candidato, que consagravam, proclamar sem ressalva de qualquer natureza que o Governo depositado só havia trazido para o País a intranquilidade, a desesperança, o descrédito. A compensação única para os ofendidos e humilhados daquele momento foi a de que a todos parecia erguer-se do seu túmulo, ausente e vingado, o vulto de Washington Luiz perguntando aos Tenentes de 30, Generais e Marechais de 1966, se ainda eram morais, válidas e históricas as razões que conduziram a sua deposição, no passado ainda não muito longínquo.

Ninguém respondeu. Ninguém poderia responder à indagação, a um tempo maliciosa e dramática, que partia do túmulo, dirigida aos que, agora, em nome do aperfeiçoamento das instituições democráticas e da renovação da vida pública no País, desprezando o povo, escolhem, por seu arbítrio, os que devem dirigi-lo.

O fenômeno, porém, é mais grave e triste, quando se observa que em 1930 depunham justamente o Presidente porque interferia na escolha do seu sucessor; e agora se ouve o próprio candidato declarar que não tinha constrangimento com aquela apresentação porque não se havia feito candidato antes da adoção do critério de eleição indireta.

Na entrevista que, há dois dias, teve com a imprensa, o ilustre candidato à Presidência da República proclama — note-se bem que estava disposto a ser candidato antes mesmo da adoção do Ato Institucional nº 2. "Infelizmente" — acrescenta — "não me lancei antes de ser escolhido o sistema de eleições indiretas".

Como se vê, a escolha não é do Partido para o candidato, é imposição do candidato ao Partido. Não é o Partido que o fez candidato, é o que se fez candidato do Partido. Nem é de surpreender que se tenham modificado as regras do jogo, pois já não há mais regras no jogo democrático neste País, desde março de 1964.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador Josaphat Marinho, não conheço bem a carreira política de V. Exa. Mas, encontrando-se V. Exa. aqui, como Senador de seu Estado, aliás, representando-o com muita honra e eficiência, entendemos que, certamente, deve ter postulado sua candidatura. Portanto, V. Exa. não desconhece que é normal é comum ao cidadão em condições de receber o apoio do eleitorado, pensar em pleitear ser candidato a candidato, como se costuma dizer. É natural, assim, que o eminente Ministro Costa e Silva tenha já pensado, antes do Ato Institucional nº 2, em que poderia ser candidato, recebendo o voto direto do eleitorado. O fato prova que S. Exa. já tinha confiança em si próprio. No Senado, já tivemos oportunidade de declarar, em junho do ano passado, que, muito embora não tivesse feito declaração alguma à imprensa, o General Costa

e Silva havia manifestado o desejo de ser candidato do Partido Social Democrático. Dizíamos, naquela ocasião, que reconhecíamos no General Costa e Silva os atributos, as condições para ser um bom candidato e que, possivelmente, os partidários o apoiariam. Assim, entendemos que, tendo S. Exa. declarado sua intenção, demonstrava confiança no eleitorado brasileiro de quem esperava merecer o voto direto. Porém, depois do Ato Institucional nº 2, que estabeleceu eleições indiretas, já não havia mais esta possibilidade, mas apenas o voto indireto, como V. Exa. sabe. Como dizíamos no início deste aparte, é natural, é normal que se diga que somos, nós, os representantes do povo, por assim dizer, e como já ouvi muitas vezes, os procuradores daqueles que nos elegeram logo, se votarmos em um candidato à Presidência de República, de acordo com o Ato Institucional nº 2, estaremos estaremos fazendo uso de procuração que o povo nos delegou com seu voto, quando nos elegeu para o Congresso.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Há que distinguir, no aparte de V. Exa., dois pontos: primeiro, é que se imõe esclarecer que postular é reivindicar, é pedir. Em política quem pede, quem postula, quem reivindica, submete-se ao contraste de opiniões...

O Sr. Atílio Fontana — Perfeito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... à livre decisão entre duas ou mais hipóteses. No caso, não houve hipóteses. A hipótese foi única, pois que se teve o cuidado de retirar, até à convenção do Partido, pudessem chegar, pelo menos, dois nomes para disputar a livre manifestação de seus integrantes.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). Tanto não é verdade o que V. Exa. está dizendo que houve vários candidatos, dentro da ARENA, a serem escolhidos livremente pelos seus componentes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Que ilusão era. Houve vários candidatos da ARENA! Nem mesmo o nobre Senador Dinarte Mariz, cre na afirmativa. Tanto que acaba de proferir com ar de riso, indicativo de sua descrença. Em verdade não houve candidatos; houve candidato. Os que pleitearam sua candidatura não passaram de nascituros. As forças dominantes, as ordens governamentais reduziram a escolha para limitar apenas o ato a uma proclamação. Tanto assim que nem para Vice-Presidente da República foi possível o contraste de duas ou mais situações.

E o fenômeno se operou com tamanha violência que, antes mesmo de se chegar à convenção, um Ministro da Revolução pediu ao Presidente do Partido que excluísse da relação de candidatos o seu nome, porque não se subordinava aquilo que lhe parecia uma prática evidentemente contrária aos bons postulados.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Exa. sabe que os partidos políticos levam às convenções vários nomes. Mas o seu grande trabalho reside, exatamente, em selecionar um nome, para levá-lo à apreciação do eleitorado. No caso concreto a que V. Exa. alude, o referido, pela maioria da ARENA, foi o Ministro Costa e Silva. S. Exa. fez declarações peremptórias no sentido de que era com grande honra que via muitos dos seus companheiros e amigos, alguns até companheiros de farda, postulando o mesmo cargo, isto é, apresentando-se como candidatos a candidato pela ARENA. Portanto, a escolha da ARENA, no regime em que estamos, na situação em que nos encontramos, foi absolutamente democrática e livre. Lá to-

dos somos livres, principalmente quando de nós manifestar sobre assuntos políticos de altitude como o da escolha do Chefe da Nação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não, Sr. Presidente. Não é exato o que afirma o nobre Senador Dinarte Mariz — que os partidos chegam a sua convenção com um candidato só. Não é esta a tradição do direito e da política do Brasil. Não é esta a tradição da política nem do direito nos países democráticos. Vêmo-lo, seguidamente, nos Estados Unidos: pelo menos dois candidatos disputam bravamente, um com o outro, em plena convenção, a preferência dos seus correligionários. Vimos, aqui, com que energia, digna da nossa evolução política, na convenção da União Democrática Nacional, o Sr. Jânio Quadros e o Sr. Juracy Magalhães disputaram, livremente, a preferência dos convencionais. Democrático não é que se chegue à convenção com um só nome. Democrático é que, à livre decisão da maioria, haja respeito por parte da minoria. Esta é que é a tradição; esta é que é a norma dos regimes democráticos; esta é que deve ser a tradição respeitável entre os países em evolução política.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. afirma uma verdade. O General Costa e Silva impôs a sua candidatura, desde o momento em que, ao seguir para a Europa, afirmou: — "Eu vou ministro e volto ministro." Naquela hora, naquele momento, naquele dia, ele sabia que não era candidato ao Governo revolucionário. Havia outro de maior simpatia do Presidente Castelo Branco. S. Exa., então, afirmou, pela sua força, pelo seu poderio militar, que partia Ministro e voltaria Ministro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Exa. e atentemos mesmo para a circunstância de que houve momento em que ilustres partidários do Governo, como o nobre Deputado Adauto Lúcio Cardoso, advogaram a apresentação de vários nomes, não apenas para que a convenção da ARENA escolhesse, mas para que a multiplicidade permitisse ao próprio Congresso uma decisão democrática e não apenas o reconhecimento de uma sentença previamente assentada fora da vontade dos parlamentares. Isso, entretanto, não se verificou.

Não se trata, Sr. Presidente, de fazer restrições, que não estou fazendo, a qualquer dos candidatos. O que se trata é de examinar fatos históricos para que não se deturpe, amanhã, a história, declarando que se procedeu a uma seleção entre os melhores, obedecendo os princípios ou os preceitos do regime democrático. Não, Sr. Presidente! Por sua condição de chefe revolucionário, ou por sua condição de Ministro da Guerra, ou por sua condição de preferido do Presidente da República, por qualquer delas ou por todas conjuntamente, certo é que o General Costa e Silva se impôs como candidato na área oficial.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador, V. Exa. está exercendo um direito de guerra: está na oposição, ao procurar encontrar, na atitude do Partido que V. Exa. combate, filigranas para combatê-lo. Mas peço a V. Exa., espírito lúcido e brilhante, que encanta o Senado com suas orações...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — ...que exige friamente o problema que está, neste momento, debatendo.

V. Exa. verá então que o General Costa e Silva, que nunca se apresentou candidato, mas que foi apresentado candidato por um grupo de amigos seus, aceitou a incumbência de disputar a Presidência, e lutou por ela; não a impôs. Outros nomes surgiram no campo político para examinar a futura convenção do Partido. E o que se viu? Foram consultados os Governadores de Estados, os Diretores Regionais da Aliança Renovadora Nacional. E nas votações verificadas, independentemente nos Estados, apurou-se que o General Costa e Silva teve maioria esmagadora de sufrágios. E? ou não democrática esta aliança? Foram feitas consultas em todos os Estados da Federação, onde há forças políticas que devem representar, pelo menos em parte, o sentimento dos políticos e das populações. Nessa consulta, o nome do General Costa e Silva subressaltou dos demais. Submetido o resultado ao Gabinete Executivo da ARENA, este gabinete adotou o nome, submetendo-o à Convenção Nacional, que o homologou. Dizer, como disse V. Exa., que o General Costa e Silva era o candidato da preferência do Presidente da República, choca com as informações, com o noticiário e com o que se dizia antes do lançamento de sua candidatura. A realidade é que o General Costa e Silva é um candidato que cedeu seu direito de ser candidato, em comparação com outros nomes que foram sugeridos, e que, uma vez adotado pelo Diretório Nacional da Aliança Renovadora Nacional, compareceu à Convenção e foi por ela homologado. Assim, nobre Senador, as observações que acabou de fazer meu nobre colega e velho amigo, Senador Pedro Ludovico, não têm cabimento, e as que faz V. Exa. estão dentro do espírito de oposição que orienta a atitude de V. Exa. no Senado, brilhante, interessante. Sem discurso se vence com prazer, mas é um discurso de oposição, que não encontra fundamentos na realidade brasileira.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me, nobre Senador Josaphat Marinho, uma ligeira interferência para responder ao que declarou o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Perfeitamente.

O Sr. Pedro Ludovico — O nobre Senador Filinto Müller, que é um dos Senadores brilhantes desta Casa e de quem sempre fui amigo...

O Sr. Filinto Müller — A amizade de V. Exa. sempre me honrou.

O Sr. Pedro Ludovico — ...A de V. Exa. também muito me dignifica. Mas o nobre Senador Filinto Müller não tem razão, porque senti, quase que advinhei que S. Exa. mesmo tinha outro candidato. O candidato da simpatia de S. Exa. não era o General Costa e Silva, mas o General Cordeiro de Farias. Mas não quero dizer que S. Exa. se apavorou, se intimidou com a candidatura do General Costa e Silva, pensou, naturalmente, que a candidatura Cordeiro de Farias não iria avante em seu Estado. Resolveu votar na candidatura do General Costa e Silva (Risos).

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, sou muito grato ao nobre Senador Filinto Müller, pela bondade de suas palavras, quanto ao meu comportamento, nesta Casa, e particularmente neste instante. Lamento, entretanto, não poder concordar com a interpretação de S. Exa. Houve, sem dúvida, uma consulta aos chamados Diretores Regionais, efetuada por aquele sistema que Carlos Drummond de Andrade, com muita graça, chamou de "sonda eletiva": pedira-se aos Diretores que indicas-

sem até três nomes. Foi o que se anunciou. Mas, como também previamente se sabia, alguns desses Diretores só se manifestaram praticamente sobre um nome e, por singular coincidência, esse nome era sempre o do ilustre General Costa e Silva.

O Sr. Filinto Müller — Perdão, nobre Senador! Edmundo o Estado de V. Exa. manifestou-se sobre um único nome. Todos os demais Estados sugeriram três nomes. Vou adiantar a V. Exa.: tive a honra de ser sugerido pelo Estado de Mato Grosso, o que não é de espantar, porque é o meu Estado natal. Mas, com imensa honra para mim, pelo Estado do Piauí também! Somente um Estado indicou um único nome, o de V. Exa., a Bahia, a nossa gloriosa e querida Bahia. Indicou um nome somente. Os demais indicaram três nomes para serem submetidos à convenção. Não houve nenhuma imposição que fizesse com que entre os três nomes sempre aparecesse, em todas as indicações, o nome honrado do General Costa e Silva.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Indicado um, ou indicados três, a verdade histórica, notoriamente sabida, é que poderiam ser muitos os apontados, mas seria um só o escolhido. Não só o escolhido pelo Congresso, pois que esta é a solução normal dentro do órgão que vai escolher o Presidente.

Sabia-se que seria um só o escolhido nas bases que promoviam a seleção, pois que não se cessava de publicar que não havia alternativa para a ARENA. Os fatos poderão ser discutidos. É da história. Mas a conclusão confirmou o que se proclamava: só um podia, em verdade, ser candidato. E foi.

O Sr. Filinto Müller — Normalmente, um partido político examina vários nomes e indica um. O partido de V. Exa., que tem a grande honra e felicidade de ter V. Exa. no seu seio, indicará certamente um nome. Quero saber se o partido de V. Exa. vai indicar ao Congresso Nacional dois, três ou quatro nomes. O partido de V. Exa., nobre Senador Josaphat Marinho, indicará somente um nome, se vier a disputar a Presidência da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não, Sr. Senador, não se trata disso. Sujeitos que estamos todos, compulsoariamente, ao Ato Institucional Os Partidos que chegarem até o Congresso só poderão chegar com um candidato. Mas o que as regras democráticas impõem é que as Convenções partidárias possam chegar vários nomes. E o que se verificou foi que o partido de V. Exa., por decisão de seu Órgão Executivo, retirou à Convenção o poder de livre escolha porque lhe impôs, desde logo, um nome.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Isto não se verifica num regime democrático. Não se verificava, por exemplo, no Partido Social Democrático, nem na União Democrática Nacional, em nenhum dos partidos que funcionavam livremente no país, antes da imposição do Ato Institucional.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. está equivocando, nobre Senador Josaphat Marinho. O Partido Social Democrático realizou uma Convenção a 19 de março de 1964, para indicação de um candidato à Presidência da República, e este nome foi o do Sr. Juscelino Kubitschek. A UDN realizou, mais tarde, uma Convenção em São Paulo, para indicação de um candidato à Presidência da República, e só um nome foi discutido: o do Sr. Carlos Lacerda. E V. Exa. não poderá

negar que na nossa Convenção, houve plena liberdade de votação. A votação foi secreta. Cada um votou como quis. Houve votos para o Sr. Carlos Lacerda; houve grande número de votos em branco, e houve votos para o Sr. Adauto Lúcio Cardoso. Mas, os votos, na sua imensa maioria, recaíram sobre o Sr. Costa e Silva. Eu gostaria de saber, antecipando o que pode acontecer, se na Convenção do Partido de V. Exa. haverá vários nomes, se haverá um nome ou se não haverá nomes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Diferentes as hipóteses, Sr. Presidente.

Quando se procedeu à escolha do Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira, como quando se fez a designação do Sr. Carlos Lacerda, as Convenções eram realmente nacionais. Integradas pelos representantes ao Congresso Nacional e pelos representantes dos Estados e Municípios, compunham a fisionomia geral da Nação, como expressão de uma vontade preponderante na seleção dos candidatos.

Agora, não! O que se fez foi, por intermédio de um órgão executivo, excluir da Convenção o direito de livre escolha, pois que se lhe apresentou apenas um nome.

O Sr. Filinto Müller — Neste ponto dou um aparte a V. Exa. se me permitir e me honrar com a sua complacência. As Convenções do Partido Social Democrático admitiam a vontade de representantes dos Municípios e dos Estados, e a Convenção de 19 de março de 1964, da qual tive a honra de presidir, várias sessões, realizadas no Palácio Tiradentes, indicou o Sr. Juscelino Kubitschek como candidato à Presidência da República, com a participação de representantes dos Estados e Municípios. A Convenção da União Democrática Nacional não. Teve ela como participantes os seus membros no Congresso Nacional e representantes designados pelas seções estaduais. Há pois, uma característica em cada Convenção. Na Convenção da ARENA compareceram representantes de todos os Estados, eleitos pelos seus Diretores Regionais. Não houve restrições quanto a nomes, qualquer nome poderia ser indicado, poderia ser votado. Tanto assim, nobre Senador, que, apesar da significativa votação que obteve o General Costa e Silva, houve 25 votos em branco, houve votos para os Srs. Carlos Lacerda e Adauto Lúcio Cardoso. Embora o Diretório Nacional tenha recomendado um só nome à Convenção não trouxe à Convenção o direito de em voto secreto manifestar-se por um outro candidato pertencente às fileiras da ARENA. Acontece, nobre Senador, que há um consenso, no Brasil de que para prosseguir a obra da revolução, a obra realizada pelo benemérito Governo Castelo Branco, é preciso indicar um homem para seu sucessor, com fidelidade revolucionária, e esse homem é o General Costa e Silva. Daí porque o nome de S. Exa. alcançou, de maneira significativa, trezentos e vinte e nove votos, dentre menos de quatrocentos votantes em uma votação livre, traduzindo o pensamento e o sentimento da ARENA que representam o pensamento e o sentimento da maioria do povo brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — É duvidoso, nobre Senador, que possa V. Exa. afirmar que o seu partido representa o pensamento do povo brasileiro. Não há, neste instante verdadeira organização partidária no País. Constituímos duas organizações que procedem de uma imposição e atos institucionais e complementares. Os partidos, depois de destruídos pelo Ato Institucional, desfizeram-se, quanto a seus componentes por circunstâncias notoriamente conhecidas.

Só se poderia, neste instante, dizer com quem está a maioria do povo brasileiro, se o Governo oriundo do movimento vitorioso em março de 1964, viesse a convocar eleições diretas e livres. Esta é que seria a oportunidade de verificar-se com quem está a maioria do povo brasileiro. Agora, o que há é uma maioria coacta; o que há é uma comunidade sem direito de livre escolha de seus dirigentes. O que se verifica no País, neste instante, é a imposição da vontade de alguns sobre a imensa maioria do povo brasileiro.

O Sr. Filinto Müller — É a opinião de V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não se pode falar em maioria representada por qualquer das organizações partidárias. Só eleições diretas poderiam revelar com quem está essa maioria. E precisamente para que se possa apurar onde está a maioria que pedimos ao Governo que abra as urnas livres, que abandone esse critério de seleção restrita e condicionada, permita a regular organização de partidos democráticos e convoque o povo a decidir.

Foi isto, aliás, o que uma parte da Nação esperou, que proclamasse e reivindicasse, de imediato o General Costa e Silva. Seu discurso, mesmo, é indicativo do que este é que deveria ser o caminho. Ao condenar a República de 1891, o General candidato declarou que ela foi viciada pelo voto de cabresto, pela política pessoal dos governadores, pelo caudilhismo, pelo absolutismo presidencialista. Retratou a situação presente...

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... exatamente a situação presente.

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Apenas essa submissão em vez de operar-se sobre os modestos eleitores do interior está-se processando sobre o que chamamos as elites dirigentes.

Não há como negar, Sr. Presidente. Esta é a verdade histórica, mas não é isto que devíamos esperar. Se o candidato à Presidência da República condena a República velha pelos vícios que a macularam não deveria aproveitar-se de uma situação de contingência para fazer-se Presidente pelo voto indireto.

Se tem o prestígio do Partido que o apoiou, se experimenta tranquilidade de que o povo está ao lado do movimento revolucionário, se proclama, como proclamou reiteradamente, que o Governo atual está promovendo o bem-estar do povo, por que então temer o apelo ao voto livre? Que confiança é essa? Que sentimento de certeza é esse? Que liberdade é essa, que não pode desdobrar-se das soluções do currículo, das decisões de campanha, para o cenário aberto da opinião pública do País?

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — As eleições estão marcadas para 15 de novembro, diretas e com absoluta liberdade, dentro dos processos legais a que estamos vinculados e aos quais devemos obediência legal. Temos a impressão de que nós, aqui no Senado e na Câmara dos Deputados somos a expressão de eleições diretas. Portanto, não há muito que bater nessa tecla, porque, realmente, fomos eleitos pelo plebiscito livre do Brasil e aqui representamos a maioria do povo brasileiro até que se façam eleições. É isto o que V. Ex.^a tem e tem o direito de sugar, como eu também, embora colocando-me em ângulo oposto.

to. Acho que ainda representamos, nesta hora, a opinião da maioria do povo brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sim, Sr. Presidente, fomos eleitos pelo povo e o representamos. Emergimos das urnas pelo voto direto e o que desejávamos era que o candidato de V. Ex.^a, Senador Dinarte Mariz, buscasse também a consagração da soberania popular para representar legitimamente o Brasil no exercício do seu Governo. E isto que desejamos e é isto o que espera o povo brasileiro.

O Sr. Antônio Carlos — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Antônio Carlos — Nobre Senador Josaphat Marinho, Vossa Excelência volta agora ao tema do início de suas considerações, criticando, com o brilho e proficiência de sempre...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — So lamento não ter Vossa Excelência a meu lado, com essa admirável inteligência.

O Sr. Antônio Carlos — Grato a Vossa Excelência volta Vossa Excelência à tese das eleições diretas. Creio que doutrinariamente Vossa Excelência, o Senado e até mesmo o candidato escolhido pela ARENA defendem a excelência das eleições diretas. No que toca, porém, ao cotejo que Vossa Excelência realizou, no que toca ao exame histórico do problema, permito-me, com humildade, fazer um primeiro reparo. Declarou o nobre Senador, com brilho inextinguível que o ex-Presidente Washington Luís estaria a se levantar do túmulo para indagar aos tenentes de 1930, hoje marechais em 66, sobre o abandono das velhas teses que defenderam e que levaram a derrocada o regime em 1891. Mas, Senhor Senador, em 1933 o Presidente da República foi eleito por eleição indireta; de modo que não rege tanto assim, como Vossa Excelência acaba de afirmar, a tradição brasileira, a eleição indireta após um movimento que tenha alterado, substancial e profundamente, a estrutura político institucional do País. Por outro lado, Vossa Excelência, ainda desejando chamar atenção dos atuais dirigentes do País para a tradição brasileira, criticou e estranhou a indicação de um só nome à Convenção da ARENA. Permito-me lembrar a Vossa Excelência que a tradição brasileira tem sido a indicação de um só nome. A exceção foi a convenção da União Democrática Nacional que escolheu o Senhor Jânio Quadros candidato a Presidência da República. O Marechal Eurico Dutra, foi indicado na convenção do Partido Social Democrático sem concorrer. O mesmo aconteceu com o Brigadeiro Eduardo Gomes em 1945. Repetiu-se o fenômeno em relação a Getúlio Vargas e Cristiano Machado, em 1950. E agora, em 1964, já os exemplos foram lembrados pelo nobre Senador Filinto Müller. Entendo que, em teoria, o discurso de Vossa Excelência está absolutamente certo, mas recorro a alguém que sei muito grato ao coração e à inteligência de Vossa Excelência — Octávio Mangabeira. Diante das circunstâncias por que atravessa o Brasil, na prática a teoria é outra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, para felicidade nossa, Octávio Mangabeira, que de 1930 a 1945 foi um combatente na prisão e no ostracismo, jamais se valeu dos seus sofrimentos e da conjuntura política para abandonar o critério da eleição democrática pelo sistema de eleição indireta.

O Sr. Antônio Carlos — Mas foi combatido pelo apoio que não dava ao regime.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Lembro-me, ainda, de um dos seus momentos mais altos, quando, em 1936, nos pródomos da ditadura, parlamentares foram presos e, em seguida, pedida licença para processá-los. Octávio Mangabeira, depois de abster-se de votar quanto ao nome de seu irmão, um dos prisioneiros, teve, entretanto, oportunidade de assinalar, numa enérgica declaração de voto, que democracia que não respira o ambiente das massas populares é farsa, é burla, é a negação de si mesma. Essas palavras ele as manteve no exemplo e no sofrimento, até a morte.

Veja Vossa Excelência que, admitindo, pela própria experiência, que nem sempre a teoria corresponde à prática, ele, contudo, não abateu dos princípios essenciais. Permaneceu fiel aquilo com que Rui trazia a verdade permanente: "Todas as coisas mudam sempre sobre uma base que não muda nunca".

Na democracia mudam certos princípios, mudam certas regras, mudam certos canones, eminente colega, mas não deve mudar o que representa a própria substância do regime, que é o apelo ao voto do cidadão, para a consagração dos governos. Muito bem! Mais adiante mostrarei a V. Ex.^a como não se aplica a presente conjuntura o que ocorreu em 1934, como também não se harmoniza com a presente situação o que ocorreu com Deodoro, fatos por igual invocados, equivocadamente, pelo eminente Deputado Pedro Aleixo, no discurso com que sagrou, para nossa surpresa, o princípio do voto indireto.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Ex.^a (Assentimento do orador) — Para mim, os dois pontos fundamentais, ao certo, vão ser, mais ainda não foram abordados: a eleição de um Presidente da República pelo Congresso não macula a escolha. O que a macula é essa eleição ser processada sob vara, todos os parlamentares ameaçados, em virtude de um ato que permite ao Presidente da República eliminá-los, cortá-los da vida parlamentar e da vida pública. Este é o ponto, a meu ver, fundamental. Não me preocupo demasiadamente com o processo de indicação — se de um, se de dois, se de três candidatos, para que um grupo em convenção aceite um deles. O que me está preocupando é que enquanto os partidos indicam os candidatos, adotando a votação secreta, o Poder obriga os parlamentares à escolha dos candidatos por votação a descoberto e, antes da eleição o rebelde poderá ser punido, cassando-se-lhe o mandato, tirando-se-lhe o direito de disputar novas eleições. Quer dizer, se o Presidente da República, árbitro da escolha, verificar que, no seu Estado, o seu grupo é minoritário na Assembleia Legislativa, torna-o majoritário pela eliminação dos adversários. E se chegar à conclusão de que, no Congresso Nacional, o seu candidato perderia, pode, cortar, elimina e transforma uma maioria em minoria e elege o seu candidato. Isto, na prática, é que macula o sistema.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Ex.^a E exatamente por essas circunstâncias é que assinalava a surpresa com que uma parcela da opinião pública há de ter recebido o discurso do General Costa e Silva surpresa tanto maior porque S. Ex.^a veio com o pronunciamento de candidato, o que anunciara pouco depois da Revolução em que arrolou, entre outros objetivos essenciais do que chamou Revolução de Março, a restauração do regime democrático representativo e republicano e o restabelecimento do primado da ordem jurídica.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a proferiu, em resposta ao aparte do nobre Senador Aurélio Viana, numa frase lapidária: "Tem razão V. Ex.^a" E tem razão o nobre Senador Aurélio Viana o fato de a eleição ser indireta não macula a escolha do Presidente da República, e isto está em choque frontal, nobre Senador, com a teoria sustentada por V. Ex.^a — de que se deve apelar para o voto direto para se conhecer a vontade popular. Tem razão o nobre Senador Aurélio Viana. A escolha feita por um Congresso que representa o povo brasileiro não macula o candidato à Presidência que foi escolhido. S. Ex.^a teria razão na restrição que faz quanto à cassação de mandatos, mas verificamos o fato concreto de que nenhum mandato de representante federal foi cassado depois do Ato Institucional nº 2. Todos nós conhecemos a serenidade e o equilíbrio do Presidente da República e sabemos que S. Ex.^a não irá cassar mandatos para assegurar a eleição do futuro Presidente da República. E repito: em razão o nobre Senador Aurélio Viana!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não me surpreende V. Ex.^a em qualquer contradição. Quando assinala que o Senador Aurélio Viana tinha razão, foi referindo as suas últimas palavras, ao absurdo que representava o fato de os eleitores do Presidente da República, além de terem que votar a descoberto, ainda o fazerem sob a ameaça permanente da cassação de mandatos. E não havia eu afirmado antes, em tempo ou genericamente, que a eleição, por ser indireta, bastasse por si só para estar maculada. O que fiz foi assinalar a incompatibilidade natural desse regime com o processo democrático.

Mas aproveitaria para assinalar a V. Ex.^a que a lição da História demonstra, neste e em outros países, onde quer que vigore o regime de eleição indireta, que néles quase sempre domina é a corrupção.

O Sr. Filinto Müller — Peço venha para divergir de V. Ex.^a Temos, na nossa Constituição, o sistema da eleição indireta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Invoco adiante um autor que deve ser hoje, do ponto de vista político, é claro, insuspeito à compreensão de V. Ex.^a Mas o invocarei no devido tempo.

Retificada assim a passagem em que V. Ex.^a, habilmente, quis encontrar uma defesa das eleições indiretas nas minhas palavras, volto à sustentação da tese segundo a qual, tanto mais surpreendente é o pronunciamento do candidato quanto ele declara que, no momento, o voto indireto há de ser mantido e que só se restaurará o regime de eleição direta quando as circunstâncias o permitirem.

Quando o permitirão, Sr. Presidente? Não disse o candidato. Cobia-lhe, entretanto, aceitando o critério da eleição indireta, pelo menos proclamar, por forma insusceptível de qualquer dúvida, que eleito Presidente da República imediatamente promoveria o restabelecimento das eleições diretas. Não o disse. E o que anteriormente se lhe atribuiu, em largo noticiário da imprensa, em entrevista que tenho aqui, é que a Revolução deveria perdurar pelo menos dez anos! Se a tanto também se estenderem as circunstâncias, só depois de duas sucessões é que o povo brasileiro poderá aspirar, de novo, a escolher livremente o Presidente da República!

Mas, Sr. Presidente, mais surpreendente do que o pronunciamento do General Costa e Silva é o discurso do eminente Sr. Pedro Aleixo.

Final o General Costa e Silva, sendo um homem de formação militar, não tendo compromissos maiores com

a ordem jurídica e política, não tendo experiência de lutas partidárias, poderia, dentro da conjuntura em que se situa, até omitir idéias para manifestar solidariedade ao Governo de que faz parte.

O eminente Deputado Pedro Aleixo não, Sr. Presidente! Trata-se de um ex-Presidente da Câmara dos Deputados fechada pela ditadura de '73; trata-se de um deputado eleito e de um professor de Direito. É lamentável, por isso, vê-lo proferir menos um discurso de candidato do que um parecer em que busca demonstrar não apenas a legitimidade mas a normalidade do voto indireto no direito brasileiro.

O Sr. Filinto Müller — Em que busca não, em que demonstra!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Invocou textos e invocou fatos. Mas não os contrasta com a realidade que predominou, porque do império à República, que o nobre Deputado invocou, há que fazer as diferenciações necessárias, não apenas com relação aos textos mas quanto aos fatos a que eles se aplicaram.

No Império prevaleceu o critério a que S. Exa. se referiu, mas precisamente porque dominante, ali nunca houve, em verdade, representação legítima. Faltava — quem o diz é Afonso Arinos num e tudo doutrinário sobre História e Teoria dos Partidos Políticos, no Brasil — faltava a realidade do sufrágio. O que havia no Império era o domínio do poder pessoal do Imperador. Era ele que fazia as nomeações, tanto do Partido Liberal quanto do Partido Conservador. As representações se sucediam, os Ministérios se multiplicavam segundo a intervenção direta do Imperador. Estávamos, por assim dizer, numa fase típica de formação do nosso regime constitucional. Quando ocorreu a proclamação da República não se verificou, imediatamente o uso da eleição indireta: o General Deodoro assumiu o poder como chefe do Governo Provisório. A Constituinte é que o elegeu indiretamente, mas, já aquele tempo a própria representação nacional manifestava sua repulsa a esse critério do absolutismo presidencial. E, por isso mesmo, aos 129 votos dados ao General Deodoro da Fonseca correspondeu em 97 votos dados a Prudente de Moraes. Porém, ocorreu nos Estados, como podia, a intervenção presidencial, e a Assembleia Constituinte derrotou o candidato a Vice-Presidente da República imposto pelo Governo, o Almirante Wandenbolk dando-lhe apenas 57 votos, ao passo que elegeu Vice-Presidente Floriano Peixoto, com 183 votos.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. demonstra dessa maneira que havia lá no início da República, um sentimento democrático imperante no Brasil.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Havia um sentimento democrático da maioria, que resistia à imposição do mando presidencial.

O Sr. Filinto Müller — E a eleição indireta foi feita.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — E tanto o critério foi pernicioso, Sr. Presidente, que Deodoro, eleito pelo Congresso, o dissolveu; e tanto o critério foi pernicioso, que Floriano, eleito pelo Congresso, assumindo o Governo, o menos que fez foi proclamar-se Presidente da República, não apenas para cumprir o termo que restava. E o que em seguida praticou, revela, perfeitamente que ele não representava o pensamento da vontade nacional.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. me permita, mas, isso não é consequência da eleição indireta, mas consequência dos sentimentos que animavam Deodoro e Floriano. Se eleitos pelo voto direto, eles poderiam ter praticado esses mesmos atos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — E que nos começávamos destruindo a organização republicano-democrática, deturpando-a nas suas origens porque, ao invés de conferir ao povo o direito de livre escolha, o próprio Chefe de Governo se fez candidato de si mesmo a sucessão de si próprio. Foi exatamente o que fez, depois da revolução de 1930, o Sr. Getúlio Vargas. Assumiu o governo como chefe da revolução. Não teve a consagração do Congresso. O Congresso, depois, o elegeu e ele, por igual, tal qual fez Deodoro, dissolveu o Congresso.

O Sr. Filinto Müller — Não o fez pelo fato de ter sido eleito pelo Congresso, Senador. Mas sim, por circunstâncias que sobrevieram. Fosse eleito por via direta e talvez tivesse dissolvido o Congresso da mesma forma. No que fez, não teve a menor interferência a eleição indireta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Para responder ao Senador Filinto Müller: nenhum Presidente da República eleito pelo voto direto dissolveu o Congresso, neste País. Por que não o fez?

O Sr. Filinto Müller — É uma coincidência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não o fez o Marechal Eurico Dutra, militar como Deodoro. Os fatos, portanto, indicam que se procedeu sempre erroneamente com perigo para a Nação e para as instituições, toda vez que se abandonou o critério da eleição direta para substituí-lo pela eleição indireta.

O Sr. Filinto Müller — O Presidente Castello Branco foi eleito pelo voto indireto e não dissolveu o Congresso. V. Exa. não terá esse exemplo para aduzir às suas considerações.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não o dissolveu mas lhe extraiu faculdades, prerrogativas.

O Sr. Filinto Müller — A revolução extraiu essas faculdades.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não o mutilou, só fez mais. No dia em que o Congresso manifestou mais energicamente seu poder de resistência, ameaçando negar a S. Exa. as medidas excepcionais que pedía, baixou o Ato Institucional nº 2, para a partir da qual ele próprio havia dito que não tinha mais competência.

O Sr. Filinto Müller — Houve a 27 de outubro uma nova revolução. A primeira foi a 31 de março. A segunda, a nova revolução, foi para salvar o Brasil do "revanchismo" e da subversão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas Sr. Presidente, que nova revolução é essa?

O Sr. Filinto Müller — Para isto foi a nova revolução.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Uma nova revolução, Sr. Presidente, da qual não resultou nada, senão aumento dos poderes do Presidente da República.

O Sr. Filinto Müller — Mas o Presidente não exerceu os novos poderes para subverter o povo nem para humilhar ninguém. Antes ele se armou para defender o País contra o "revanchismo" e a subversão. Mas não usou esses poderes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tanto o usou nobre Senador, que está de novo cassando direitos políticos de cidadãos brasileiros, sem culpa formada; tanto o fez que está deturpando a Federação brasileira, pois que pode, livremente, nomear Prefeitos para municípios em que se deveria operar a eleição normal, na forma da legislação dos Estados.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. deve prestar atenção a esse aspecto. A nomeação de interventores nas prefeituras visou a possibilitar uma organização normal de eleições para prefeito, em todo o Brasil, num só dia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não, Sr. Presidente, o de que se trata é de montar a máquina política, pois as eleições eram normais. Todos os Estados brasileiros, constitucionalmente organizados, têm sua legislação própria, que assegura a eleição normal para as prefeituras.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. é um espírito lucido, um brilhante professor de Direito e, nesse caso, admire e respeito V. Exa. e tenho prazer de ouvi-lo, ainda que divergindo dos argumentos expendidos. Peço, contudo, a atenção de V. Exa., pois o objetivo é possibilitar a coincidência de mandatos em data determinada. Há no Brasil incidência total de mandatos de prefeitos. A nomeação de interventores, nas prefeituras, não tem outra finalidade, senão a de possibilitar, em 1965, nas eleições, a coincidência de mandatos. Não se trata de objetivo político, e V. Exa., que é um combatente admirável, que sustenta com energia e brilho suas idéias, não deve, data venia, atender a esse aspecto de nomeação de prefeitos, como montagem de máquina política.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Isto não corresponde ao objetivo real.

O Sr. Filinto Müller — Se V. Exa. disse que a eleição de Governadores apresenta a montagem de máquina política, não discurrirá. Mas a nomeação de meros prefeitos, em milhares de Municípios, não tem esse sentido. Presto esta informação a V. Exa. com absoluta segurança de que esta é a verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Recebo a informação do nobre Senador Filinto Müller e acredito na sua boa fé, mas os fatos o contradizem.

O Sr. Aurélio Viana — Nobre Senador Josaphat Marinho, tocando novamente no assunto que V. Exa. analisa com tanta sabedoria política, confirmo, não há exemplo no Brasil de uma eleição pelo Congresso em fins de mandato do parlamentar. Este é um dos aspectos mais importantes da questão. Sempre as Assembleias Constituintes, depois de golpes, movimentos ou revoluções, escolhem os novos dirigentes do País e dos Estados. Mas, quando os parlamentares terminam seu mandato, que vai haver uma renovação quando se proclama o que há é sempre que mais de coincidência por tanto não sendo realistas é injusto, é equivocado, é moral não fazer machucado a eleição dos chefes de Executivos, por esse processo direto pelo Congresso? E qual o País presidencialista que adota eleições indiretas para a eleição do Congresso para Presidente da República e Governadores de Estados? Os Estados Unidos não adotam...

O Sr. Filinto Müller — Adotam eleição indireta.

O Sr. Aurélio Viana — ... que não é esta eleição pelo Congresso, não é indireta, a França parlamentarista ou semi-parlamentarista achou que deveria entregar ao povo o direito de escolher o seu Presidente.

O Sr. Filinto Müller — Sempre adotou a indireta. Somente neste ano é que recorreu à direta...

O Sr. Aurélio Viana — A experiência demonstrou que era melhor entregar ao povo a decisão final. Remito: não macula em tese, mas nessas circunstâncias todos sabem, todos concordam, todos sentem — é o que V. Exa. focaliza — que não pode ser

aceito sem que se reconheça que há um golpe tremendo na democracia que se diz renascer no Brasil.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Porém, há um pormenor de ordem histórica e jurídica que precisa ser salientado, para demonstrar afinal, como o eminente Sr. Pedro Aleixo deu tratamento igual a situações diferentes. Para legitimar o que se está processando no Brasil, S. Exa. invocou — e ainda há pouco o lembrava também o nobre Senador Antônio Carlos — os exemplos de Deodoro e de Getúlio Vargas. São hipóteses diferentes! Quero frisar bem, alias reportando-me a argumentos já desenvolvidos: em ambos os casos, vitoriosos o movimento rebelde, eles se fizeram chefe-de-governo revolucionário sem o apoio ou o consentimento do Congresso ou de qualquer colégio eleitoral. Getúlio se elegeu pela Constituinte, como Deodoro. No atual caso brasileiro, não. Deflagrado e vitorioso o movimento que se dizia visar à restauração da profissão democrática, o próprio Ato Institucional buscou, desde logo, legitimar o Governo pela escolha do Presidente através do Congresso Nacional e, assim, o Marechal Castello Branco foi eleito Presidente da República.

Vale dizer portanto, e a expressão é da própria terminologia revolucionária, o movimento se institucionalizou com o Ato e com a eleição do Presidente pelo Congresso Nacional. Depois, em pronunciamentos repetidos o Presidente da República, proclamando-se Chefe de um Governo em regime democrático, acentuou que estava concluída a fase de institucionalização da Revolução. O que cumpria, portanto, era dar desdobramento normal às instituições, para que agora o povo brasileiro, como lhe havia sido prometido escolhesse por seu voto o Presidente da República. Não faltou aliás quem dissesse que a Revolução, em boa parte, resultou de artifícios desenvolvidos pelo Sr. João Goulart para impedir a escolha de seu sucessor. O movimento deflagrado teria impedido o golpe para assegurar a continuidade da ordem democrática. Em nome, pois, de que princípio, agora, se quer de novo a eleição indireta?

O Sr. Filinto Müller — O movimento de 31 de março, nobre Senador, teve o objetivo — e não pesa muito vir a debate sobre este assunto, não sou homem que tenha prazer em atirar pedras em quem passou — mas o movimento deflagrado a 31 de março teve por objetivo — repito — impedir que o país mergulhasse na anarquia, na desordem na subversão mesmo. Essa é a finalidade fundamental do movimento de 31 de março, que salvou o país nessa emergência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Admitindo-se, para argumentar, que esse tenha sido objetivo — e não foi advogado do Governo passado, porque dele não participei nem o apoi — admitindo-se, para argumentar que este tenha sido o objetivo. Restaurada a ordem no País, ou restaurada a tranquilidade, proibidas as armas, mantida a unidade das Forças Armadas — ...

O Sr. Filinto Müller — Esta está mantida.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... realizadas eleições diretas nos Estados sem perseguição de qualquer natureza, em 1965 ...

O Sr. Filinto Müller — O que muito honra o Presidente Castello Branco.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... por que não realizar eleições diretas em 1966? Por que a Revolução não enfrenta a vontade soberana do povo? Por que, Senhor, Presidente? Por que não o faz, sobretudo quando se sabe, pelas lições dos teóricos e dos

políticos, que a eleição indireta é sempre fonte de corrupção?

Não vou invocar autos estranhos que poderia citar em quantidade; nem vou buscar nenhum dos juristas ou homens públicos que poderiam ser arguidos de subversivos ou corruptos, para mostrar quanto é danosa as instituições e ao caráter delas a eleição indireta. Vou valer-me de palavras de um ilustre militar e homem público, membro do atual Governo e que, por várias vezes, serviu de bandeira à restauração do poder civil no Brasil. Quem demonstra quanto é perniciosa a eleição indireta, Sr. Presidente, é o Brigadeiro Eduardo Gomes, nestas palavras, que acredito não esquecerás:

"Será isso um esbulho do povo: ter-lhe-ão arrebatado a prerrogativa, sabidamente sua, de eleger, por si, e não por mandatários, o Chefe da Nação.

Em nossos círculos de cultura, sempre que considerou a eleição indireta como prejudicial ao escopo representativo, e como imperfeita aos fins democráticos. Em 1874, obtemperava Rui, numa petição à Câmara Geral do Império: "A grande causa da corrupção eleitoral em nosso país é, incontestavelmente, o sufrágio indireto, instituição que, na atualidade, tem sido rejeitada em todas as nações, cuja organização política é digna de servir para modelo a povos livres. O sufrágio indireto furta ao país o direito de nomear efetivamente os seus representantes". E, se repassarmos os olhos pela crônica republicana, veremos o infeliz resultado da eleição indireta nos dois únicos ensaios em que foi usada, no plano federal: o inlito Marechal Deodoro apesar das virtudes civis e privadas, que o exornavam, dissolveu o congresso que o elegera; e o Sr. Getúlio Vargas, escolhido pela Constituinte de 1933, faltou ao juramento, feito perante ela de "manter e cumprir, com lealdade, a Constituição", substituindo-a por outra de seu ditado".

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) (fazendo soar as campainhas) Comunico ao nobre orador que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Vou concluir, Sr. Presidente.

Como ditado, é que todos os líderes que se rebelaram contra a ditadura qualificaram a Constituição de 37. Mas, pa a nossa tristeza, no rol dos exemplos que invoca para mostrar uma tradição de eleição indireta no Brasil, o eminente Sr. Pedro Aleixo inclui a Constituição de 1937.

São assim as palavras e os fatos Sr. Presidente.

Homens públicos, prezados, sempre, ter estilo cuidado com elas para não sermos surpreendidos no curso da vida. Hoje, os que desagregam o movimento democrático contra a Ditadura, os que flocam e propõem o Manifesto Mineiro, — entre os quais o eminente Sr. Pedro Aleixo — consideram uma provocação, senão um processo subversivo, o apelo à eleição indireta.

Sr. Presidente, cada qual de nós pode esquecer suas afirmativas. O povo não as esquece, e o sentimento do povo lhe serve, sempre, de base para cobrar, no curso dos dias, de todos nós, os nossos erros e as nossas contradições! (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima.
Cobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Manoel Villara.
Ruy Carneiro.
Giberto Marinho.

João Abrahão.
Filint, Müller.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos. — (10).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Estão presentes 45 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

As três primeiras matérias da Ordem do Dia estão em fase de votação. Assim, ficam adiadas para a próxima sessão, por não haver quorum na presente.

Passa-se ao item 4 da Ordem do Dia:

Discussão, em primeiro turno (2º dia), do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965 (número 19-B-64 na Casa de origem), de iniciativa da Câmara dos Deputados, que altera a redação do art. 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de 3% sobre a renda tributária da União), tendo Parecer favorável sob nº 529, de 1965, da Comissão Especial.

Em discussão o Projeto no seu 2º dia.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

O projeto voltará à Ordem do Dia para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 174 de 1964 (nº 359-B-63, na Casa de origem) que dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e de outros providências, tendo pareceres (números 452 a 455 de 1965) das Comissões: de Educação e Cultura; 1º pronunciamento: pela audiência do Conselho Nacional de Desportos e do Ministério da Educação; 2º pronunciamento: favorável nos termos do Substitutivo que apresenta de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do projeto e do Substitutivo; e de Finanças, favorável ao Substitutivo.

Em discussão o projeto com o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89 de 1966, de iniciativa do Presidente da República, que estende a prazos licenciados nas condições que especifica, o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 (projeto incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 171, número III, do Regulamento Interno) dependente de pronunciamento das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Sobre a mesa os pareceres das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Pareceres ns. 564 e 565, de 1966

PARECER Nº 564, DE 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, do Projeto de Lei nº 89, de 1966 (nº 3.562-B-63, na Câmara), que estende a prazos licenciados nas condições que especifica, o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Resultou o presente projeto de Mensagem do Senhor Presidente da República, de 23 de março do corrente ano, e por ele (art. 1º) as expirações da Marinha licenciadas de serviço ativo, em decorrência de atos de indisciplina observados em março de 1964 e que contaram na data do licenciamento mais de dez anos de serviço, aplicam-se as disposições do parágrafo único do art. 20, da Lei número 3.765, de 4 de maio de 1960.

2. Acompanha a Mensagem, uma exposição de motivos do Senhor Ministro da Marinha para qual teve considerações em torno do projeto adotado nas punições, isto é, para uns nove a expulsão para outras o licenciamento, porquanto embora não incluídos estes em processos penais haviam cometido atos ou omissões que contraindicavam a permanência nas fileiras.

3. Ocorre, entretanto, — observar a exposição de motivos — que a legislação em vigor, levando em linha de conta as implicações de caráter social, ampara, com pensão, as famílias de todos aqueles que, contando mais de dez anos de serviço, sejam expulsos da atividade militar; em contraste o licenciamento desvincula simplesmente o militar do serviço ativo, sem qualquer espécie de compensação financeira, para si ou para sua família. Essa desigualdade de tratamento atingiu a mais de cem famílias de expirações, e seria de justiça que viesse a ser contornada, sendo necessárias, para isso, medidas que escapam à alçada do Poder Executivo.

4. A proposição com esta uma evidente anomalia: as famílias das pracinhas expulsores que contam mais de dez anos de serviço são amparadas as famílias das pracinhas com semelhante tempo de serviço licenciamento compulsoriamente não são amparadas.

A Comissão é de parecer favorável ao projeto, e reconhece que a concessão do benefício a partir da data do licenciamento (art. 1º § 1º) consolida a unidade reparadora da proposição.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1966. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos. — José Ermirio. — Irineu Bornhausen.

PARECER Nº 565, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1966 (nº 3.562-B-63, na Câmara), que estende as prazos licenciados nas condições que especifica, o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Relator: Sr. Adolpho Franco.

O projeto ora submetido a nossa consideração decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto estender às prazos licenciadas da Marinha, dentro das condições por ele especificadas, os benefícios da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Na Exposição de Motivos de que fez acompanhar a matéria, expendeu o Sr. Ministro da Marinha os seguintes argumentos justificativos da proposição:

a) o Governo, ao apurar as responsabilidades dos Marinheiros e Fuzileiros Navais, no tocante às ocorrências, que tiveram lugar nos dias 25, 26 e 27 de março de 1964, resolveu dividi-las em dois grupos:

1 — aqueles mais envolvidos, que foram excluídos das Forças Armadas;

2 — os que tiveram participação menor nos acontecimentos, que foram licenciados;

b) ocorra, entretanto, que legislação vigente, considerando implicações de caráter social, ampara com pensão as famílias de todos aqueles que, contando mais de dez anos de serviço, sejam expulsos da atividade militar, sem, no entanto, cogitar de qualquer proteção para a família do militar, desde que simplesmente licenciado;

c) este tratamento desigual atingiu a mais de 100 famílias de ex-pracinhas e é esta situação que o projeto quer obviar.

O assunto foi amplamente estudado pelas Comissões Técnicas da Câmara, tendo, inclusive, o Deputado Atrúda Câmara relator na Comissão de Constituição e Justiça, achado tão justos os seus propósitos, que apresentou substitutivo estendendo as mesmas benesses às pracinhas das outras armas em idênticas condições, o qual no entanto, não logrou aprovação em plenário.

Resalta do exposto que o projeto visa a corrigir situação afiliva a que vêm sendo submetidas inúmeras famílias de militares licenciados, atribuindo-lhes tratamento mais conveniente com o espírito da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

A Comissão é, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1966. — Menezes Pimentel, Presidente. — Adolpho Franco, Relator. — Bezerra Neto. — José Leite. — Lobão da Silveira. — Wilson Garcia. — Eugênio Barros. — Manoel Villara. — Gay da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação é adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1966 (nº 3.578-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece isenção do imposto do Selo, para os atos em que forem partes os órgãos definidos no nº IV art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as Coisas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias, tendo Parecer favorável, sob nº 543, de 1965, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação é adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1966 (nº 3.600-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jabotão, Estado de Pernambuco, tendo Parecer favorável, sob nº 527, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

A votação é adiada por falta de número.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Maquinaria S. A. Indústria de Máquinas Termo-Estabilizadas com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 528, de 1966, da Comissão de Finanças.

Há sobre a mesa emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário

E é lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

No artigo 1º do projeto, onde se lê "É concedida isenção do imposto de importação..." Leia-se:

"É concedida isenção dos impostos de Importação e de Consumo..."

Sala das Sessões, 1-6-66. — Guido Mondim.

Justificação

Trata-se de omissão ocorrida na Câmara dos Deputados e que agora se corrige.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, dou como encerrada a discussão.

A matéria sai da Ordem do Dia para o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda, e da Comissão de Finanças sobre a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 10:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 36, de 1966, pelo qual o Sr. Senador José Ernirio solicita ao Ministério da Guerra informações sobre as despesas efetuadas com tropas do Exército em diversas regiões do País e no Exterior, tendo Pareceres (445 e 446, de 1966) das Comissões:

— de Relações Exteriores, declarando-se incompetente para opinar sobre o assunto; e
— de Segurança Nacional, pela procedência do requerimento.

Em discussão o requerimento. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, dou-a como encerrada.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esgotada a Ordem do Dia há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS:

(Lê) — Senhor Presidente, na madrugada de hoje, Santa Catarina perdeu um de seus mais queridos filhos e a vida pública de meu Estado ama de suas mais altas e singulares figuras. Seleciono Oswaldo Bulcão Vianna.

Filho do General e médico Antônio Vicente Bulcão Vianna — um dos expoentes do velho Partido Republicano Catarinense — o amigo que vemos partir, muito cedo, empolgado pela política, também o mesmo destino de seu pai. Formado em Direito, no Rio de Janeiro, regressou a Florianópolis, onde se casou com Dona Ceci Rupp — exemplar companheira e dama de excepcionais virtudes — e lá viveu toda a sua vida, em família, generosa e patrioticamente.

Assim como seu pai fora o médico dos pobres e desamparados, Oswaldo foi — no escritório que por longos anos manteve com João José de Souza Cabral e depois sozinho — o advogado dos humildes e dos injustiçados. Ainda em 1961, quando da onda de demissões promovida pelo Governo do Estado, Bulcão consagrou-se a defesa dos perseguidos, patrocinando, sem qualquer outros interesses senão os da humanidade humana e política, inúmeros recursos judiciais, inúmeros recursos administrativos pelo Tribunal de Justiça do Estado e outros muitos pelo Supremo Tribunal Federal.

Em 1955, na inventoriação do grande catinense Ministro Luiz Gallão, ocupou, com eficiência e honradez, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Constituinte estadual em 1947, exerceu, por oito anos a deputação estadual, tendo sido, na legislatura 51-55, durante o Governo do nosso eminente colega Irineu Bornhausen, líder do Governo na Assembleia Legislativa.

Em abril do ano passado, em histórica convenção partidária, foi eleito Presidente do Diretório Regional da extinta União Democrática Nacional de Santa Catarina. No exercício dessas funções, presidiu a campanha a sucessão estadual, na qual foi candidato ao Governo.

Sua lealdade, sua coragem e sua generosidade, no correr dos episódios da campanha, fizeram-no ainda mais credor de minha admiração e do meu reconhecimento.

Antes e acima de tudo, Oswaldo Bulcão Vianna era o retrato perfeito do cidadão catarinense — capaz que fora, durante sua vida impecável, de assumir todos os sentimentos, aspirações e ansios dos brasileiros e estrangeiros bons que nasceram e residem ou se radicaram no meu Estado.

Por isso mesmo, Oswaldo Bulcão Vianna era um democrata legítimo. Seu anti-comunismo era autêntico, pois que não se inspirava na detesta de privilégios ou bens materiais, animado todo ele no respeito que tinha pela dignidade da pessoa humana.

Florianópolis — sua terra — era a grande preferida das suas inesgotáveis reservas de afeto. Essa preferência era correspondida. O povo de Florianópolis via nele um seu irmão — talvez o mais querido. Bem querer esse que não nasceu da compra de consciências e da dispensa calculada de favores financeiros. Nem se firmou pela arrogância. Nem se impôs pela prepotência, pela propaganda ou pela intriga. Era um bem querer verdadeiro — fruto do profundo amor que ele dedicou à Ilha e à sua nobre gente.

Senhor Presidente, esta cadeira que ocupo no Senado bem poderia ter sido dele. Seus méritos em muito ultrapassavam os meus.

A verdade, contudo, é que, em nenhum momento de sua longa militância política, empenhou-se na conquista de uma posição que o afastasse de Florianópolis.

Hoje, a terra que tanto amou recebe seu corpo inanimado sob o pesar e a dor de seus amigos, companheiros e coestaduanos só comparáveis — aquela dor e aquele pesar que já se vão transformando em saudade — as complacências com que, certamente, sua alma de justo é acolhida no eterno seio de Deus. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Barros de Carvalho.

O SR. BARROS DE CARVALHO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, pedi a palavra para manifestar o meu pesar pela hecatombe que vem assolando o meu Estado nestes últimos dias, com as chuvas e enchentes que se abateram sobre o Recife, Jabotão, Cabo e outras cidades limítrofes da capital pernambucana.

Com efeito, chuvas torrenciais provocaram desabamentos, destruições e mortes, semearam a desgraça em muitos lares, de preferência as freguesias, em zonas baixas, desprotegidas e onde a miséria é endêmica.

Sr. Presidente, os recortes de jornais, os telegramas, os relatórios que me têm chegado às mãos, de antontem para hoje, mostram o cortejo de misérias que cobre aquelas zonas pobres de Recife, dessas cidades suburbanas do Recife.

Não tenho como formular apêlos ao espírito de humanidade dos homens do Governo pois eles se têm desdobrado em esforços assistenciais. Mais quero salientar aqui o esforço desesperado, precisamente dos mais pobres, dos que não dispõem de dinheiro, como esse admirável padre Elder Câmara, arcebispo de Olinda e Recife que se vem multiplicando no milagre de seu carinho, de sua presença e de sua assistência para com as vítimas da tremenda catástrofe cujo número de mortos excede de 100 pessoas, com mais de 20 mil desabrigados feridos e extraviados.

Não devo, com isto, diminuir, quero exaltar as providências postas em prática pelo Governador do Estado pelo insansável Prefeito Lucena e pelo Sr. Ministro Cordeiro de Farias, todos mobilizados na obra de proteção e a aparo aos flagelados, obra que, estou certo, não haverá de cingir-se apenas ao levantamento de estatísticas mas que se estenderá a providências mais eficientes e permanentes, contando com os recursos técnicos e financeiros do ilustre Dr. João Gonçalves, Presidente da SUDENE.

Estendo os meus sentimentos às vítimas do flagelo que atingiu também o Estado da Bahia, cujo panorama de morte de desabrigo e de miséria se confunde com o do meu Estado natal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 2 de junho de 1966

(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 2, de 1966 (número 93-A-63 na Casa de origem) que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a CISA S.A. — Engenharia e Comércio, tendo Pareceres favoráveis, sob números 460 e 461, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 17, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (número 130-1-62 na Casa de origem), que determina o registro, do termo assinado em 3 de fevereiro de 1959, de unificação, constituição, regularização e transferência de afloramento dos terrenos de marinha, acrescidos, situados na Avenida Brigadeiro Trompowsky, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, outorgados pela União Federal, ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira, tendo Pareceres (números 726 e 726-A, de 1962, 512 e 513, de 1966) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável e de Finanças, favorável, com votos em separado do Senhor Senador Domicio Gondim e vencido do Senhor Senador Adolfo Franco.

3

Votação, em turno único, do Requerimento número 212, de 1966, pelo qual o Senhor Senador Mello Braga solicita autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional do Trabalho, a reunir-se proximamente em Genebra (tendo parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 174, de 1964 (número 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e de outras providências, tendo Pareceres (números 452 a 455, de 1966), das Comissões:

— de Educação e Cultura;

1º pronunciamento: pela audiência do Conselho Nacional de Desportos e do Ministério da Educação;

2º pronunciamento: favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do Substitutivo; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 99, de 1966, de iniciativa do Presidente da República, que estende a prazos licenças nas condições que especifica, disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei número 3.765, de 4 de maio de 1960 — tendo Pareceres favoráveis, sob números 54 e 565, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1966 (número 3.578-B-68 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente

da República, que estabelece isenção do imposto do Selo, para os atos em que forem partes os órgãos definidos no número IV, artigo 8º, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as Caixas Econômicas Federais em suas operações imobiliárias, tendo Parecer favorável, sob número 543, de 1966, da Comissão de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 109, de 1966 (número 3.600-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município, de Jaboatão, Estado de Pernambuco, tendo Parecer favorável, sob número 527, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1966 (número 3.601-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S.A., Indústria de Madeiras Termo-Estabilizadas com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob número 528, de 1966, da Comissão de Finanças, dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e a emenda e da Comissão de Finanças sobre a emenda.

9

Discussão, em turno único, do Requerimento número 36, de 1966, pelo qual o Senhor Senador José Ermirio solicita ao Ministério da Guerra informações sobre as despesas efetuadas com tropas do Exército em diversas regiões do País e no Exterior, tendo Pareceres (números 445 e 446, de 1966) das Comissões:

— de Relações Exteriores, declarando-se incompetente para opinar sobre o assunto; e

— de Segurança Nacional, pela procedência do Requerimento.

10

Discussão, em primeiro turno, (3ª dia), do Projeto de Emenda à Constituição número 4, de 1965 (número 19-B-64 na Casa de origem), de iniciativa da Câmara dos Deputados, que altera a redação do artigo 19 da Constituição Federal, suprimindo-lhe parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de 3% sobre a renda tributária do União), tendo Parecer favorável sob número 529, de 1966, da Comissão Especial.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 77, de 1966, número 2.160-B-64, na Casa de origem, que institui o "Dia do Motorista", tendo Pareceres favoráveis, sob números 507 e 508, de 1966.

— da Comissão de Educação e Cultura e

— da Comissão de Legislação Social.

12

Projeto de Resolução número 219, de 1966, de autoria do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que altera a alínea "b" do artigo 341 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a Sessão.

(Levantando-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 31 DE 31 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloísio Barbosa de Souza, Roberto Velloso e José Pinto Carneiro Lacerda, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares e Assessor Legislativo, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa nº 87, a serviço do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, dirigido pelo Motorista Darcy Vianna, e o carro Volkswagen, placa nº 2-93-32-DF, de propriedade do Senhor Cicero Penteado da Silva, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de maio de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloísio Barbosa de Souza, Roberto Velloso e José Pinto Carneiro Lacerda, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares e Assessor Legislativo, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão

de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa nº 94, a serviço do Senhor Senador Aarão Steinhilber, dirigido pelo Motorista, PL-10, Otacílio Pinto Barreto, e o autocarro de número 62-775, pertencente a Firma Móveis Canaris, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de maio de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 33 DE 31 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Pedro Martins de Souza, Auxiliar de Portaria, PL-9, para exercer a função de Continuo do seu Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de maio de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 34 DE 31 DE MAIO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Emílio dos Santos Vieira, Operador de Telex, FT-5, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, durante o impedimento, de Maria de Lourdes Penna Fonseca, sem prejuízo de suas funções no Telex.

Secretaria do Senado Federal, em 31 de maio de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente — Nogueira da 1º Suplente — Joaquim Parente
 Gama 2º Suplente — Guido Mondim
 1º Secretário — Dinarte Mariz 3º Suplente — Sebastião Archer
 2º Secretário — Gilberto Marinho 4º Suplente — Rauli Giuberti
 3º Secretário — Barros Carvalho

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio
 Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA

TITULARES

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antonio Carlos
 Julio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacarias de Assumpção

MDB

Argemiro de Figueiredo
 José Ermirio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Danta

Reuniões: Quartas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Flinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valadares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Arão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Mari Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-5.

Reuniões: 4ªs.-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pericles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guomard

SUPLENTE

José Feliciano
 Flinto Müller
 Zacarias de Assumpção
 Benedicto Valadares
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pericles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
 Julio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacarias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermirio

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnon de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antonio Carlos

MDB

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feira, às 15:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guomard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antonio Carlos
 Daniel Krieger
 Julio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Flinto Müller

MDB

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermirio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pericles

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
Vivaldo Lima
Lopes da Costa
Eurico Rezende
Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Buenc Brandão — Of. Leg. PL-6

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA**TITULARES**

Vivaldo Lima
José Cândido
Eurico Rezende
Zacharias de Assunção
Atílio Fontana
Heribaldo Vieira

SUPLENTE

José Guimard
José Leite
Lopes da Costa
Eugênio Barros
Lobão da Silveira
Manoel Villaga

M D B

Aarão Steinbruch
Edmundo Levi
Ruy Carneiro

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Bezerra Neto

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidentes: Domicio Gondim

ARENA**TITULARES**

Domicio Gondim
Jefferson de Aguiar
Benedicto Valsdars
José Leite
Lopes da Costa

SUPLENTE

Afonso Arinos
José Feliciano
José Cândido
Mello Braga
Filinto Müller

M D B

Josaphat Marinho
José Ermírio

Argemiro de Figueiredo
Nelson Maculan

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Manoel Villaga
Siegfredo Pacheco
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Menezes Pimentel
José Leite
Lopes da Costa
Antonio Carlos
Domicio Gondim

M D B

Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz

Secretário: Claudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA**TITULARES**

Jefferson de Aguiar
Wilson Gonçalves
Antônio Carlos
Guy da Fonseca
Eurico Rezende
José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Rui Palmeira

M D B

Bezerra Neto
José Ermírio
Lino de Mattos

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA**TITULARES**

Antonio Carlos
Eurico Rezende
Vasconcelos Torres

SUPLENTE

Filinto Müller
José Feliciano
Dix-Huit Rosado

M D B

Bezerra Neto
Lino de Mattos

Edmundo Levi
Sylvester Paredes

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**(11 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Benedito Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA**TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Rui Palmeira
Vivaldo Lima
Antônio Carlos
José Cândido
Padre Calazans

SUPLENTE

José Guimard
Victorino Freire
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Irineu Bornhausen
Arnon de Mello
Heribaldo Vieira

M D B

Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Oscar Passos
Pessoa de Queiroz

Agostinho de Figueiredo
João Abranão
Nelson Maculan
Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE**(5 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga

SUPLENTE

Júlio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros

M D B

Adalberto Serra
Pedro Ludovico

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Zacarias de Assunção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assunção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

Atílio Fontana
Dix-Huit Rosad
Adolpho Franco
Eurico Rezende
Manoel Villaga

M D B

Oscar Passos
Silvestre Péricles

Josephat Marinho
Ruy Carneiro

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**(7 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senador Vasconcelos Tórres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**

Vasconcelos Tórres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

José Feliciano
Filinto Müller
Antônio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga

M D B

Adalberto Serra
Nelson Maculan

Aurélio Vianna
Lino de Matos

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS****(5 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abranão

ARENA**TITULARES**

José Leite
Arnon de Mello
Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

Eugênio Barros
Jefferson de Aguiar
José Guimard

M D B

João Abranão
Ruy Carneiro

Arthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**(5 MEMBROS)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa

SUPLENTE

Filinto Müller
Zacarias de Assunção
Lobão da Silveira

M D B

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Serra
Arthur Virgílio

Secretária: Neuza Joanna Orlando Verissimo

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.